



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.572 /

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ACEITAR AS DOAÇÕES DAS ÁREAS DE TERRA QUE DESCREVE DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a aceitar as doações das áreas de terras pertencentes aos Srs.(a) Antonio Zanetti e Maria Aparecida da Silva Zanetti, localizadas no Sítio Bela Vista, neste Município, medindo 564,18 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e dezoito centímetros) e 1.265,65 m² (um mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros), respectivamente, e assim descritos:

"Uma área de terra destacada de maior porção, localizada no Sítio Bela Vista, neste Município, perfazendo 564,18 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e dezoito centímetros), de propriedade de Antonio Zanetti, para construção de quadra de esportes pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas:

A referida área tem como ponto de amarração e de partida no marco M5 localizado nas coordenadas 997.197 N e 552.307 E na beira da estrada vicinal asfaltada. Deste, segue uma distância de 16,59m (dezesseis metros e cinquenta e nove centímetros) e rumo 28º 59' 33"SE até o M7, até aqui margeando a estrada vicinal asfaltada. Deste, segue uma distância de 13,14m (treze metros e quatorze centímetros) e rumo 28º 21' 41" SW até o M8. Deste, segue uma distância de 39,90 m (trinta e nove metros e noventa centímetros) e rumo 68º 55' 14" NW até o M6, até aqui em divisa com Antonio Zanetti. Deste, segue uma distância de 37,32m (trinta e sete metros e trinta e dois centímetros) rumo 71º 42' 05" NE até o M5, até aqui em divisa com Maria Aparecida da Silva Zanetti, M5 onde teve início e fim esta descrição."

"Uma área de terreno destacada de maior porção localizada no Sítio Bela Vista, neste Município, perfazendo 1.265,65 m², de propriedade de Maria Aparecida da Silva Zanetti, para construção de quadra de

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 5.572 - CONTINUAÇÃO /

esportes pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas:

A referida área tem como ponto de amarração e de partida no marco M1, localizado nas coordenadas 996.057 N e 449.365 E, na beira da estrada vicinal asfaltada. Deste segue margeando a estrada, uma distância de 19,14m (dezenove metros e quatorze centímetros), rumo 31º 57' 45" NE até o M2 deste, segue uma distância de 20,28m (vinte metros e vinte e oito centímetros) rumo 25º 24' 40" NE até o M3. Deste, segue uma distância de 2,18m (dois metros e dezoito centímetros) e rumo 77º 08' 15" NE até o M4. Deste, segue uma distância de 46,61m (quarenta e seis metros e sessenta e um centímetros) e rumo 43º 19' 48" SE até o M5, até aqui margeando a estrada vicinal asfaltada. Deste, segue uma distância de 37,32m (trinta e sete metros e trinta e dois centímetros) e rumo 71º 42' 05" SW até o M6, até aqui em divisa com o Sr. Antonio Zanetti. Deste segue uma distância de 20,45m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) e rumo 58º 51' 32" NW até o M1, até aqui em divisa com o Sr. Belarmino Zanetti, M1 onde teve início e fim esta descrição."

ART. 2º - As doações destas áreas de terrenos mencionadas nesta lei destinam-se à construção de uma quadra de esportes.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 966, de 28/04/94.